

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 143/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **BELLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua João Hipólito de Azevedo, 18 - Centro, Conceição de Jacuipe - BA, Cep: 44.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.612.654/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Nivaldo Bellas Vieira Filho, portador da RG nº 318.240.483 emitida pela SSP/BA e CPF nº 250.315.115-91, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 143/2022, destinado à **Contratação de empresa de engenharia especializada para recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedo, passeios e meio-fio em diversas ruas da sede e distritos no Município de Santo Amaro/BA, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico, e demais anexos do instrumento convocatório**; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de Execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de Vigência dos serviços com validade de 12 de Janeiro 2023 até 12 de Maio de 2023, sendo assim por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 14 de janeiro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal